

Pregoeiro

De: Bruno Andrade <bruno@tradetecnologia.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de janeiro de 2026 08:55
Para: licitacaomonte@outlook.com; licitacao@monteaprazivel.sp.gov.br;
pregoeiro@monteaprazivel.sp.gov.br
Assunto: Esclarecimentos.
Anexos: Esclarecimentos.pdf

Prezado Pregoeiro, bom dia!

Seguem esclarecimentos em anexo, referentes ao Pregão Eletrônico N° 01/2026 - Processo Administrativo N° 01/2026:

Desde já agradecemos a atenção!

--

Atenciosamente,

Bruno Andrade | Sócio-Administrador
+55 71 98726 4660
bruno@tradetecnologia.com.br

À
Prefeitura Municipal de Monte Aprazível
Att: Setor de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico N° 01/2026

Esclarecimentos

No Edital, Item 4 – **DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**, é solicitado Monitor com resolução de 100Hz:.

A taxa de atualização de 75 Hz é amplamente utilizada no mercado corporativo e atende plenamente às atividades administrativas, acadêmicas e operacionais típicas do órgão, não havendo prejuízo à finalidade pública.

A exigência de 100 Hz não se mostra tecnicamente indispensável, sendo mais relevante para aplicações específicas como jogos ou atividades gráficas avançadas, que não guardam relação direta com o objeto licitado.

Monitores de 75 Hz possuem conforto visual adequado, compatibilidade com sistemas operacionais atuais e não comprometem a ergonomia ou produtividade dos usuários. A manutenção da exigência de 100 Hz restringe a competitividade, pois limita o universo de fornecedores aptos a participar, contrariando os princípios da ampla concorrência e da isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

A aceitação de 75 Hz não compromete a qualidade do serviço, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade, podendo resultar em propostas mais vantajosas para a Administração.

Entendemos que ao ofertar monitores com resolução de 75Hz, estaremos atendendo integralmente ao Edital.

Está correto nosso entendimento?

No Edital, Item 4 – **DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**, é solicitado Bluetooth de 5.4:

A tecnologia Bluetooth 5.3 é imediatamente anterior à versão 5.4 e mantém plena compatibilidade funcional para conexão de periféricos como teclados, mouses, fones e outros dispositivos comumente utilizados no ambiente corporativo.

As melhorias introduzidas no Bluetooth 5.4 não impactam de forma relevante o uso pretendido no objeto da licitação, não sendo essenciais para o atendimento das necessidades do órgão.

A exigência exclusiva da versão 5.4 **não se justifica tecnicamente**, uma vez que o Bluetooth 5.3 **oferece estabilidade, segurança e desempenho equivalentes** para o contexto de uso administrativo.

A flexibilização para Bluetooth 5.3 **amplia o caráter competitivo do certame**, possibilitando a participação de maior número de fabricantes e fornecedores, sem prejuízo ao interesse público.

A restrição à versão mais recente pode resultar em **aumento desnecessário de custos**, contrariando o princípio da **economicidade**

Entendemos que ao ofertarmos equipamentos com Bluetooth 5.3, estaremos atendendo integralmente ao Edital.

Está correto nosso entendimento?

Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos retorno.

Salvador, 26 de janeiro de 2026.


Bruno Bastos
Sócio Administrador

30.847.585/0001-40

TRADE TECNOLOGIA LTDA

Rua João Gomes, nº 87 Lj. 15
Rio Vermelho – CEP. 41.950-640
SALVADOR - BA



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 01 /2026

Processo Administrativo nº 01/2026

Objeto: Locação de equipamentos de informática (computadores operacionais), compreendendo o fornecimento integral de peças, componentes e softwares necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com atendimento on-site e remoto, gestão de ativos com registro e trilha de auditoria, além de suporte técnico especializado, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível/SP.

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

A abertura da sessão pública está agendada para o dia 30/01/2026, às 09h00, conforme Aviso de Licitação publicado.

A solicitante encaminhou o pedido em 26/01/2026, dentro do prazo legal, sendo, portanto, admissível e tempestivo.

Desta forma, passamos a analisar o questionamento, encaminhando a resposta em sequência:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

No Edital, Item 4 – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO, é solicitado Monitor com resolução de 100Hz:

A taxa de atualização de 75 Hz é amplamente utilizada no mercado corporativo e atende plenamente às atividades administrativas, acadêmicas e operacionais típicas do órgão, não havendo prejuízo à finalidade pública.

A exigência de 100 Hz não se mostra tecnicamente indispensável, sendo mais relevante para aplicações específicas como jogos ou atividades gráficas avançadas, que não guardam relação direta com o objeto licitado.

Monitores de 75 Hz possuem conforto visual adequado, compatibilidade com sistemas operacionais atuais e não comprometem a ergonomia ou produtividade dos usuários.



A manutenção da exigência de 100 Hz restringe a competitividade, pois limita o universo de fornecedores aptos a participar, contrariando os princípios da ampla concorrência e da isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

A aceitação de 75 Hz não compromete a qualidade do serviço, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade, podendo resultar em propostas mais vantajosas para a Administração.

Entendemos que ao ofertar monitores com resolução de 75Hz, estaremos atendendo integralmente ao Edital.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado acima, informamos que a especificação de 100Hz é um requisito mínimo de ergonomia e saúde ocupacional. O objetivo é a redução da fadiga ocular e do cansaço visual dos servidores em uso contínuo, uma vez que taxas de atualização mais elevadas proporcionam maior conforto visual em jornadas de trabalho extensas. Tal especificação é comum em monitores de linha corporativa atualizados, não representando restrição à competitividade, mas sim a busca pela proposta de melhor desempenho técnico e proteção à saúde do trabalhador.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

No Edital, Item 4 – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO, é solicitado Bluetooth de 5.4:

A tecnologia Bluetooth 5.3 é imediatamente anterior à versão 5.4 e mantém plena

compatibilidade funcional para conexão de periféricos como teclados, mouses, fones e outros dispositivos comumente utilizados no ambiente corporativo.

As melhorias introduzidas no Bluetooth 5.4 não impactam de forma relevante o uso pretendido no objeto da licitação, não sendo essenciais para o atendimento das necessidades do órgão. A exigência exclusiva da versão 5.4 não se justifica tecnicamente, uma vez que o Bluetooth 5.3 oferece estabilidade, segurança e desempenho equivalentes para o contexto de uso administrativo.

A flexibilização para Bluetooth 5.3 amplia o caráter competitivo do certame, possibilitando a participação de maior número de fabricantes e fornecedores, sem prejuízo ao interesse público.

A restrição à versão mais recente pode resultar em aumento desnecessário de custos, contrariando o princípio da economicidade

Entendemos que ao ofertarmos equipamentos com Bluetooth 5.3, estaremos atendendo integralmente ao Edital.



MUNICÍPIO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**

Monte Aprazível em novos rumos.
ADM: 2025 - 2028

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado acima, informamos que a especificação técnica mínima de Bluetooth 5.4 deve ser mantida. A Administração Municipal visa garantir a longevidade tecnológica e a segurança na transmissão de dados durante toda a vigência contratual. A versão 5.4 introduz recursos de segurança essenciais e maior eficiência na gestão de energia e conectividade que não estão presentes na versão 5.3, sendo fundamental para evitar a obsolescência precoce da solução de Hardware as a Service (HaaS).

O pedido de esclarecimento foi analisado e respondido com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do Edital, visando garantir a isonomia entre os licitantes e a regularidade do certame.

Esta resposta será publicada no Portal da Prefeitura e no PNCP, assegurando a ampla publicidade e continuidade do procedimento licitatório.

Monte Aprazível, 28 de janeiro de 2026.



NEREU PASCHOALLI JUNIOR
Pregoeiro – Município de Monte Aprazível